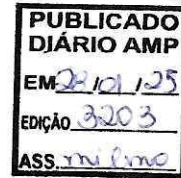




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



PORTARIA N° 035/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidor Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a partir 01/01/2025, ao Servidor Municipal **HILTON DE OLIVEIRA MORANTE** (Mat.: 201473), detentor do cargo de provimento efetivo de técnico administrativo, Gratificação de Função de 24% (vinte e quatro por cento), em conformidade em conformidade em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:

I – Responsabilizar-se pelo **Posto de Trânsito** – Posto de Atendimento Conveniado (PAC), Convenio Município e Detran/PR, para prestação de serviços do DETRAN-PR nas áreas de veículo e habilitação, compreendendo:

- a) serviço diferenciado do DETRAN-PR para a população, numa localização estratégica, possibilitando aos cidadãos serem atendidos no próprio município, de forma eficiente, reduzindo distâncias, tempo e custo, e contribuindo, assim, para as diretrizes de desburocratização de processos, o que trará um grau de satisfação maior dos cidadãos que buscam os serviços do Detran PR, bem como integrar os MUNICÍPIOS e ESTADO no tema trânsito, observando sempre o disposto nos Manuais de Procedimentos do DETRAN/PR, bem como nas Resoluções do CONTRAN/SENATRAN atinentes à matéria.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de janeiro de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal



CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000